

**EDITAL FAPERJ Nº 14/2026 – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA (TCT) -
2026**

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e inovação – SECTI, faz saber, por via do presente documento, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas no âmbito do Programa “Treinamento e Capacitação Técnica – TCT 2026” (Processo [SEI-260003/007920/2026](#)), conforme segue:

1. OBJETIVOS

1.1 Treinar e aperfeiçoar técnicos de níveis médio e superior que participem de atividades de apoio a projetos financiados pela FAPERJ, desenvolvidos por pesquisadores, visando à valorização da formação educacional obtida e inserção no mercado de trabalho;

1.2 Para esta finalidade é necessário que a proposta apresentada reflita a necessidade de treinamento e capacitação de profissionais em atividades técnicas, para a implantação, modernização e o funcionamento de laboratórios e/ou equipamentos multiusuários e/ou atividades técnicas de suporte à pesquisa;

1.3 Possibilitar, a utilização de recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico — FATEC, como instrumento de apoio ao cumprimento dos objetivos deste Edital, visando o desenvolvimento regional inovativo e sustentável, alinhado ao PEDES 2024-2031, observadas as disposições legais e a disponibilidade orçamentária.

2. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

2.1. DO ORIENTADOR

2.1.1 Ser Pesquisador qualificado (grau de doutor ou equivalente), com vínculo empregatício/funcional com instituições públicas ou privadas, que efetivamente desenvolvam pesquisa e estejam sediadas no estado do Rio de Janeiro;

2.1.2 Pesquisadores em pós-doutorado, professores/pesquisadores visitantes não poderão concorrer. Pesquisadores eméritos ou aposentados poderão concorrer ao edital, desde que seja comprovado por documento oficial da instituição o vínculo, atestando efetiva participação na pesquisa a ser desenvolvida.

2.1.3 Possuir disponibilidade para orientar o bolsista proporcionando a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o

desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo contato direto com os projetos de pesquisa;

2.1.4 Indicar um **BOLSISTA** com perfil e área de atuação compatível com as atividades previstas, observando os critérios de elegibilidade, princípios éticos e conflitos de interesse;

2.1.5 Possuir projeto de pesquisa financiado pela FAPERJ, ATIVO E EM DESENVOLVIMENTO (para este fim, não são considerados projetos: Bolsa de Apoio a Pesquisador Visitante — BAPV; Auxílio a Pesquisador Recém - Contratado — ARC; APQ2; APQ3; ADT1, ADT2, ADT3, ADT4 ou Jovem Pesquisador Fluminense sem Vínculo);

2.1.6 Pesquisadores contemplados nas Edições de 2024 e 2025 do Programa TCT e que implementaram a bolsa, não são elegíveis;

2.1.7 Cada **ORIENTADOR** poderá ter no máximo uma bolsa de TCT vigente, independentemente da modalidade e da edição em que a bolsa foi concedida;

2.1.8 Cada **ORIENTADOR** poderá solicitar apenas uma bolsa, no âmbito deste edital, independentemente da modalidade.

2.2 DO BOLSISTA

2.2.1 O **BOLSISTA** indicado deverá ter formação compatível com o nível de TCT solicitado, e possuir a habilidade e/ou a aptidão essencial à execução de projeto de pesquisa;

2.2.2 Possuir Cadastro Faperj e Currículo Lattes – CNPq atualizados;

2.2.3 Se enquadrar em uma das seguintes faixas, de acordo com a qualificação e atividade a ser desenvolvida pelo Bolsista:

- **TCT 1:** técnicos de nível fundamental, com curso fundamental concluído no ato da inscrição e sem formação específica;
- **TCT 2:** técnicos de nível médio, com ensino médio concluído no ato da inscrição e sem formação específica;
- **TCT 3:** técnicos de nível médio, com ensino técnico de nível médio concluído no ato da inscrição e com formação específica na área a que se destina;
- **TCT 4:** técnicos de nível superior, com graduação concluída no ato da inscrição e com formação específica na área a que se destina;
- **TCT 5:** técnicos com pós-graduação stricto sensu, nível Mestrado, concluído no ato da inscrição e com formação específica na área a que se destina.

2.2.4 O BOLSISTA deve ter disponibilidade de 40 h de dedicação ao trabalho;

2.3. DO PROJETO

2.3.1 Pesquisas com humanos e/ou animais envolvendo intervenção ou experimentação devem, obrigatoriamente, apresentar documento de aprovação ou protocolo de submissão ao Comitê de Ética. A não apresentação do documento acarretará desclassificação da proposta.

2.3.2 Os projetos devem ser executados no Estado do Rio de Janeiro.

2.4 É vedada a utilização desta modalidade de bolsa para:

- Atividades de natureza administrativa;
- Pessoas com vínculo empregatício/funcional com instituições públicas ou privadas na ocasião da assinatura do termo de outorga;
- Acúmulo da bolsa com qualquer outra modalidade de bolsa vigente junto às outras agências de fomento à pesquisa ou correlatas, exceto bolsa permanência para alunos de graduação cotistas;
- Alunos matriculados em curso de pós-graduação stricto sensu;
- Alunos de graduação só poderão receber bolsa de TCT caso estejam inscritos em curso noturno.

2.5 É vedada a indicação de **BOLSISTA** vinculado ao orientador por meio de matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 4º (quarto) grau;

2.6 O BOLSISTA e o ORIENTADOR ficarão impedidos de participar da seleção e de celebrar com FAPERJ se estiver com algum impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Artigo 156 e incisos da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de abril de 2021;

2.7 Fica vedado ao ordenador de despesas da FAPERJ, bem como a qualquer servidor que exerça função decisória sobre a liberação de recursos financeiros ou a aprovação de projetos, submeter propostas, direta ou indiretamente, durante o período em que exercer tal função;

2.8 Considera-se submissão indireta a participação como integrante de equipe proponente, colaborador, consultor, orientador, supervisor ou qualquer outra forma de vinculação que possa representar conflito de interesses ou quebra da impessoalidade;

2.9 O **BOLSISTA** e o **ORIENTADOR** ficarão impedidos de participar do Edital e/ou de celebrar contrato com a FAPERJ caso tenham sido condenados por crimes contra administração pública o patrimônio público, eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade ou de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores (Art. 12 parágrafo 4º, I, II, III do Decreto Estadual nº 44879/14);

2.10 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais técnicos;

2.11 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas;

3. CRONOGRAMA

Lançamento do Programa	25/06/2026
Submissão das propostas on-line	25 /06/2026 a 31/07/2026
Divulgação do resultado preliminar	12/11/2026
Interposição de recursos	05 dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	A partir de 03/12/2026
Início da vigência	01/02/2027

3.1 O Programa de Bolsas de Treinamento e Capacitação Técnica abre uma chamada por ano;

3.2 O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ (www.faperj.br) na Internet e publicado no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no cronograma (item 3).

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 DO ORIENTADOR:

4.1.1 A renovação, substituição e cancelamento do bolsista serão de total responsabilidade do **ORIENTADOR** do projeto, devendo este seguir às normas de elegibilidade da FAPERJ;

4.1.2 Todo o contato com a FAPERJ deverá ser feito exclusivamente pelo **ORIENTADOR** do projeto através do e-mail central.atendimento@faperj.br;

4.1.3 O **ORIENTADOR** deverá incluir o nome do **BOLSISTA** nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, e serem referenciados no Relatório Final;

4.1.4 É vedado ao **ORIENTADOR** repassar a outro a orientação de seu **BOLSISTA**. Em casos de impedimento eventual do **ORIENTADOR**, o mesmo deve solicitar o cancelamento da bolsa;

4.1.5 O **ORIENTADOR** deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

4.1.6 A qualquer momento, o **ORIENTADOR** poderá solicitar à FAPERJ o cancelamento das bolsas de alunos que apresentem desempenho insatisfatório. Essa solicitação deverá ser enviada à FAPERJ conforme as instruções que se encontram na página da FAPERJ no link <https://faperj.br/?id=81.5.5>;

4.1.7 Os pesquisadores dos projetos selecionados nesta Chamada se comprometem a prestar assessoria ad hoc para a FAPERJ, através de pareceres técnicos bem fundamentados, durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará em suspensão da bolsa;

4.1.8 Toda apresentação em eventos ou exposição apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ e serem referenciadas no Relatório Final. Ao Citar a FAPERJ é necessário que a sigla esteja em caixa alta (letras maiúsculas), nome da razão social completa em letras caixas altas e baixas (maiúsculas e minúsculas) adicionado ao número completo do processo do edital, conforme o exemplo: *“Este estudo foi financiado pela FAPERJ - Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, Processo SEI-260003/0xxxxxx/202x”*

4.2 DO BOLSISTA:

4.2.1 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de **BOLSISTA** da FAPERJ;

4.2.2 O **BOLSISTA** deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

4.2.3 Dedicar 40 horas semanais ao projeto contemplado.

4.3 O **ORIENTADOR** e o **BOLSISTA** indicado são os responsáveis pela atualização de seus respectivos cadastros no sistema SisFAPERJ. A não atualização dos dados cadastrais poderá gerar prejuízos ao candidato à bolsa, eximindo-se a FAPERJ de qualquer responsabilidade;

4.4 O **ORIENTADOR** e o **BOLSISTA** devem estar com o Currículo Lattes devidamente atualizado.

5. COMITÊ DE JULGAMENTO

5.1 As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento designado pela Diretoria da FAPERJ, composto por Coordenadores de Área, Assessores das Diretorias Científica e Tecnológica e/ou Assessores *ad hoc*, especialistas nos temas foco dos projetos (análise por pares);

5.2 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

- Tenha interesse direto e/ou indireto;
- O proponente seja cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau;
- Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.3 O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará Relatório da Reunião contendo a relação dos projetos julgados recomendados (com ou sem prioridade) ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes, que serão submetidas à Deliberação da Diretoria da FAPERJ.

5.4 A atribuição do Comitê Especial de Julgamento é de caráter opinativo, em que se garante a todas as propostas, sugeridas como recomendadas (com ou sem prioridade) ou não recomendadas, sua submissão à Deliberação da Diretoria da FAPERJ, que detém atribuição de caráter decisório, na forma do Art. 16, II, do Estatuto da FAPERJ.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:

- Pré-qualificação;
- Avaliação do mérito do Projeto;
- Priorização e deliberação pela Diretoria Científica da FAPERJ;
- Análise de recursos;
- Resultado final.

6.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO

6.2.1 Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidas nesta Chamada;

6.2.2 A proposta será desclassificada nos seguintes casos:

- Preenchimento incompleto do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
- Pesquisadores não elegíveis;
- Falta de qualquer anexo exigido.

6.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO

6.3.1 Critérios de avaliação:

6.3.1.1 CURRÍCULO LATTES E ATUAÇÃO DO ORIENTADOR – Qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica/artística divulgada em veículos qualificados nos últimos 05 (cinco anos) contados a partir da data de lançamento do edital, registro e/ou licenciamento de patentes, captação de recursos para pesquisa, participação em grupos de pesquisa e laboratórios, formação de recursos humanos e demais atividades científico-acadêmicas - Peso 2.

6.3.1.2 PROJETO - Relevância e originalidade do projeto, adequação metodológica e exequibilidade da proposta - Peso 2.

6.3.1.3 PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA – proposta de atuação, participação e sinergia do bolsista a ser indicado com o desenvolvimento da pesquisa financiada pela Faperj. Envolvimento do técnico em atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural - Peso 2.

6.3.1.4 CARÁTER MULTIDISCIPLINAR DA PROPOSTA – ESCOPO MULTIUSUÁRIO das atividades a serem desenvolvidas - Peso 1.

6.3.2 No caso de pesquisadoras que se tornaram mães nos últimos 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste edital, serão acrescidos dois anos no período de avaliação da produtividade. Para fins de comprovação, deverá ser anexada à proposta a Certidão de Nascimento ou, no caso de adoção, o Registro Civil;

6.4 PRIORIZAÇÃO

6.4.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE:** de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE:** para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- **NÃO RECOMENDADAS.**

6.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

6.5.1 A etapa decisória será concluída pela Diretoria da FAPERJ após a classificação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento;

6.5.2 O resultado preliminar do julgamento será divulgado na página da [FAPERJ](#) e o resultado final (sem pendência de recurso) será publicado na página da FAPERJ e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ;

6.5.3 A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.

6.6 ANÁLISE DE RECURSO

6.6.1 Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ, em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;

6.6.2 É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à Diretoria da FAPERJ o seu julgamento;

6.6.3 As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no ANEXO 2.

7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1 O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o ANEXO 1 da presente chamada;

7.2 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 3);

7.3 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

7.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 3); as propostas enviadas fora do prazo estipulado para submissão não serão aceitas pelo sistema eletrônico SisFAPERJ e não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

7.5 RENOVAÇÃO

7.5.1 Para a renovação da bolsa, é necessário que o **BOLSISTA** e **ORIENTADOR** atendam aos critérios de **ELEGIBILIDADE** (item 2), sob pena de rejeição do pedido, ou cancelamento da bolsa;

7.5.2 O pedido de renovação da bolsa deverá ser encaminhado através do SISFAPERJ, na aba “Meus Protocolos”, item “relatório com renovação (bolsa)”, com preenchimento total dos campos e anexo do Relatório Técnico Parcial.

7.5.3 Ao final dos primeiros dez meses de vigência da bolsa, havendo interesse da renovação por mais um período de 12 (doze) meses, deverá ser apresentado um Relatório Técnico Científico Parcial, assinado tanto pelo proponente quanto pelo bolsista, mostrando as etapas cumpridas no desenvolvimento do projeto;

7.5.4 O mesmo deverá ser feito por ocasião da proximidade (sessenta dias antes) da segunda renovação possível da vigência da bolsa.

7.6 SUBSTITUIÇÃO

7.6.1 Na hipótese de substituição, a solicitação deverá ser realizada ao menos um mês antes da data programada;

7.6.2 O novo bolsista deve seguir todas os critérios de elegibilidades (item 2) e recomendações existentes para a solicitação de bolsas, sob pena de rejeição do pedido, ou cancelamento da bolsa;

7.6.3 A bolsa outorgada em regime de substituição terá o tempo de vigência restante da bolsa anteriormente concedida;

7.6.4 O pedido de substituição deve ser feito apenas através do SisFAPERJ na chamada “Substituição de Bolsas TCT – (2026)”;

7.6.5 Para sua devida substituição, um Relatório Técnico Científico Parcial deverá ser apresentado;

7.6.6 Caso sejam solicitadas renovações das bolsas, será permitida somente uma solicitação para substituição de Bolsista, em cada um dos períodos de renovação. Não poderão ser solicitadas substituições de Bolsistas em período inferior a seis meses para a finalização do projeto;

7.6.7 Nas solicitações para substituições, o perfil técnico do candidato aprovado não poderá ser alterado (plano de trabalho, nível de escolaridade da bolsa TCT e carga horária);

7.6.8 Nos primeiros 6 (seis) meses de vigência das bolsas disponibilizadas no edital não poderá haver substituição dos bolsistas cuja as bolsas foram implementadas.

7.6.9 Poderá haver solicitação de substituição de bolsistas não implementados em até 30 dias corridos após a emissão do termo de outorga através do SisFAPERJ na chamada “Substituição de Bolsas TCT – (2026)”.

8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

8.1 Os recursos alocados para financiamento do PROGRAMA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA - TCT 2026 são da ordem de **R\$ 7.999.999,92 (sete milhões, novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)** definidos pela Programação Orçamentária da FAPERJ e/ou do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - FATEC, podendo ser incluídos recursos financeiros adicionais, a depender da demanda qualificada e da disponibilidade orçamentária;

8.2 A vigência da bolsa é de até 12 (doze) meses, sendo admitida até duas renovações por igual período;

9. RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO

9.1 Ao final da vigência das bolsas outorgadas no âmbito do presente Programa, o **BOLSISTA** deverá apresentar, com anuência do **ORIENTADOR**, o RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO FINAL correspondente às atividades desenvolvidas, em conformidade com o Termo de Outorga, de acordo com as instruções disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://www.faperj.br/?id=278.7.7;>

9.2 O prazo máximo para a apresentação de RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO FINAL, tanto pelo proponente quanto pelo Bolsista, é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto que é de até 36 (trinta e seis) meses;

9.3 A FAPERJ se reserva o direito de solicitar a apresentação de um Relatório Técnico-Científico Parcial, comprovando a observância do cronograma previamente estipulado, que descreva os avanços e metas atingidas, de acordo com o plano de trabalho original. Nessa ocasião, cada projeto apoiado por este Edital deverá estar disponível para eventual apresentação de seus resultados parciais e comprovação da aplicação dos recursos já recebidos, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ.

9.4 A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A FAPERJ se reserva ao direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

10.2 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

10.3 Em se constatando violação às cláusulas da presente chamada, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos pesquisadores contemplados;

10.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.5 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);

10.6 O pesquisador contemplado terá sete dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ;

10.7 Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br — a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

10.8 Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br;

10.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2026

Caroline Alves da Costa
Presidente da FAPERJ

LISTA DE ANEXOS

ANEXO 1 – PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXO 2 – PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 4 – TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

ANEXO 5 – TERMO DE OUTORGA (BOLSA)

ANEXO 1

I. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

I.I O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: O acesso e preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ deverá ser feito exclusivamente através dos navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

I.II SUBMISSÃO DO PROJETO PELO ORIENTADOR

A inscrição se dará em dois passos:

1º passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do pesquisador;

2º passo - Preenchimento do formulário on-line;

I.III CADASTRO ON-LINE:

1º Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);

2º No item “Solicitante”, clicar em "Meu cadastro";

3º Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

I.IV PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ON-LINE:

1º No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;

2º Selecionar a linha do Edital “Programa Treinamento e Capacitação Técnica (TCT) – 2026”;

3º Clicar em “Solicitar fomento”;

4º Ler e aceitar os termos de contrato;

5º Clicar em “prosseguir”.

II. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

II.I. A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, que deverá ser planejado para a duração máxima de até 36 (trinta e seis) meses, contendo obrigatoriamente os seguintes itens:

- Número do(s) processo(s) do(s) projeto(s) de pesquisa concedido(s), edital e/ou programa básico outorgado(s) pela FAPERJ, vinculado(s) às atividades e ao plano de trabalho do candidato à bolsa TCT (ex.: XXX.XXX/20XX);
- Nível solicitado da bolsa TCT/40h
- Título do projeto (divulgável);
- Resumo em português (divulgável);
- Introdução e justificativa;
- Objetivos;
- Plano de trabalho do bolsista;
- Material e métodos;
- Potenciais veículos de apresentação de resultados (congressos, seminários, agenda acadêmica, eventos ou revistas científicas);
- Relação com projeto vigente FAPERJ e, se houver, com o de outra instituição
- Local de execução da pesquisa;
- Bibliografia relacionada ao projeto.

II.II ANEXAR NA ABA “DOCUMENTOS”

- Currículo Lattes do Orientador resumido dos últimos cinco anos contados a partir da data de lançamento do edital (enviar Currículo Lattes no formato original – na Plataforma Lattes clicar em “gerar página de impressão”);
- Currículo Lattes do Bolsista indicado (enviar Currículo Lattes no formato original – na Plataforma Lattes clicar em “gerar página de impressão”)
- Projeto de pesquisa em PDF (máximo 20 páginas)
- Declaração de responsabilidade do Orientador e Bolsista (seguir o modelo do ANEXO 3);

- Termo de Anuência da Instituição (ANEXO 4);
- Plano de trabalho do Bolsista, incluindo o cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas;
- Quando for o caso de pesquisa envolvendo experimentação ou intervenção em humanos ou animais, anexar documento de aprovação do Comitê de Ética — a não apresentação do documento (ou do protocolo de submissão) acarretará em desclassificação da proposta;
- Diploma e/ou histórico escolar digitalizado (ou certificados oficiais de conclusão de curso que comprovem o grau de escolaridade e qualificação técnica exigida) do candidato/Bolsista do curso de mais alto nível concluído (OBS: alunos de graduação só podem receber bolsa de TCT caso estejam inscritos em curso noturno);
- Quando for o caso de pesquisadora que se tornou mãe nos últimos cinco anos contados a partir da data de lançamento do edital, anexar a Certidão de Nascimento ou, no caso de adoção, o Registro Civil.

III. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA

III.I O pedido mudará para o estado "Aguarda Verificação" (vide menu "Meu SisFAPERJ");

III.II O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on-line da proposta e pode ser acessado ao clicar em "imprimir";

ANEXO 2

I. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SISFAPERJ

I.I A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

I.II Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);

I.III No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;

I.IV Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;

I.V Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;

I.VI Clique em “Solicitar”;

I.VII Na aba “Inicial” localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;

I.VIII Na aba “Arquivos” descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;

I.IX No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;

I.X Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;

I.XI Clicar em “Executar”;

I.XII O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;

I.XIII O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Indico o bolsista descrito nessa solicitação para a bolsa de Treinamento e Capacitação Técnica contemplada. Eu e o bolsista estamos cientes e atendemos aos critérios de Elegibilidade, Requisitos e Obrigações do projeto. Declaro estar cientes que, para essa modalidade de bolsa:

- É vedada a utilização dessa modalidade de bolsa para atividades de natureza administrativa;
- É vedada a participação de bolsista com vínculo empregatício/funcional com instituições públicas ou privadas;
- É vedado o acúmulo de bolsa com qualquer outra modalidade, exceto bolsa permanência para alunos de graduação cotistas;
- É vedada a participação de aluno matriculado em curso de graduação, a não ser que esteja inscrito em curso noturno;
- É vedada a participação de aluno matriculado em curso de pós-graduação stricto sensu.

O bolsista atesta estar de acordo com o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa (ANEXO 5) do presente edital.

NOME LEGÍVEL DO BOLSISTA

NOME LEGÍVEL DO ORIENTADOR

ASSINATURA DO BOLSISTA

ASSINATURA DO ORIENTADOR

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxx de 2026.

ATENÇÃO! Serão aceitas assinaturas eletrônicas realizadas via SEI (Sistema Eletrônico de Informações) sistema de gestão de processos administrativos e documentos eletrônicos do Estado do Rio de Janeiro, assinatura eletrônica do GOV.BR (<https://www.gov.br/governodigital/ptbr/assinatura-eletronica>), assinaturas digitais (não confundir com assinatura digitalizada) e assinaturas realizadas no documento original impresso e posteriormente digitalizado. Não será acatado documento com assinatura inserida (“colada”) em formato de imagem.

ANEXO 4

TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Proponente:

Título do Projeto:

Instituição Executora:

Dirigente Máximo da Instituição:

Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do “TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA – TCT 2026”. A Direção da Instituição atesta que o proponente orientador atende aos seguintes itens de elegibilidade:

- Pesquisador qualificado (grau de doutor ou equivalente);
- Possui vínculo empregatício/funcional com essa instituição.

A Direção da Instituição também apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas físicas e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de 2026.

(Nome Completo/ Assinatura/Carimbo)

DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Para efeitos do “TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA – TCT 2026” considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula). Observações:

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”. Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br.

ATENÇÃO! Serão aceitas assinaturas eletrônicas realizadas via SEI (Sistema Eletrônico de Informações) sistema de gestão de processos administrativos e documentos eletrônicos do Estado do Rio de Janeiro, assinatura eletrônica do GOV.BR (<https://www.gov.br/governodigital/ptbr/assinatura-eletronica>), assinaturas digitais (não confundir com assinatura digitalizada) e assinaturas realizadas no documento original impresso e posteriormente digitalizado. Não será acatado documento com assinatura inserida (“colada”) em formato de imagem.

ANEXO 5**TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA**

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO, <<NomeSolicitante>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância de seu SUPERVISOR, <<Nome Supervisor>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSupervisor>>, e da INSTITUIÇÃO <<Nome da Instituição>> a que está vinculado, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Para as bolsas de Treinamento e Capacitação Técnica (TCT), o tempo de dedicação ao projeto deverá ser de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - O OUTORGADO se obriga a comunicar imediatamente à FAPERJ qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas, interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraídas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As bolsas do programa básico da FAPERJ não poderão ser acumuladas com outras bolsas de qualquer instituição e, em se constatando o fato, o OUTORGADO deverá devolver o valor recebido, corrigido monetariamente, referente aos meses em que acumulou a bolsa da FAPERJ com a de outra Instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA - O OUTORGADO se obriga a apresentar à FAPERJ o Relatório Final, por ocasião do término da vigência da bolsa, conforme estabelecido no item 5. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES, do presente edital. Outrossim, compromete-se a apresentar relatórios parciais de desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que solicitado, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FAPERJ.

PARÁGRAFO ÚNICO - Divulgação de resultados - Sempre que, em virtude da bolsa deferida, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar no seu cadastro SisFAPERJ, quaisquer publicações

obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para a divulgação da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA - O OUTORGADO, bem com o seu ORIENTADOR, concordam em atuar como consultores ou pareceristas ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitados pela Diretoria da Fundação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento desta cláusula dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO e a seu ORIENTADOR, ambos signatários do presente TERMO.

CLÁUSULA QUINTA - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

CLÁUSULA SEXTA - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caberá ao ORIENTADOR e/ou à INSTITUIÇÃO prestar as devidas informações quanto ao desempenho do OUTORGADO, no que se refere ao projeto em desenvolvimento, podendo, a qualquer tempo, quando justificado, requerer a suspensão/cancelamento do pagamento da bolsa.

PARÁGRAFO ÚNICO - O ORIENTADOR se compromete a informar à FAPERJ a conclusão dos trabalhos inerentes à bolsa concedida.

CLÁUSULA OITAVA - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

CLÁUSULA NONA - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - O OUTORGADO, o ORIENTADOR e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam a bolsa que neste ato é deferida e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da FAPERJ, pelo Outorgado, pelo Supervisor/Coordenador e pelo Representante oficial da Instituição.